



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR Nº
010/2025 - CMNI PARA LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, ASSITÊNCIA
OPERACIONAL E GARANTIA PERMANENTE DE
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE
VOTAÇÃO E CONTROLE DE PRESENÇA DOS
VEREADORES DESTA CASA; QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
E A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS
LTDA..**

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, doravante denominada CONTRATANTE, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, nº 38 – Centro – Nova Iguaçu – RJ; inscrita no CNPJ sob o nº 030.635.775/0001-02, neste ato representada por seu Presidente em exercício MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] expedida pelo IFP e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]; e a Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.921.349/0001-61, com sede à Rua Rio Espera, nº 368 – Bairro Carlos Prates – Belo Horizonte – MG; tendo como representante legal o SR. JOAQUIM AMORIM PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]; pactuam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº 696/2025 e se regerá por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – O presente Termo Aditivo de Prazo e de Valor de Contrato tem por objeto a revisão do valor do Contrato nº 001/2021 no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) - IPCA acumulado, bem como a prorrogação por mais 12 (doze) meses, na forma do art. 57, II c/c o art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE VALOR

2.1- O valor do Contrato passa a ser de **R\$ 342.786,12 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**.

2.3 - As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos no presente TERMO correrão por conta do **Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1- A legislação aplicável à execução do presente Termo e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - A CMNI pode, à qualquer tempo, rescindir o presente Termo, com base no artigo 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 26 de abril de 2025.

CMNI

Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.